



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 54/2020

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado no Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, sediada na cidade de Venâncio Aires, sito a Rodovia RSC 453, km 0,2, bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 14.767.899/0001-87, neste ato representada por Rene Luis Heck, inscrito no CPF sob nº 392.237.360-72, portador da Cédula de Identidade nº 2030698043, residente e domiciliado na cidade de Venâncio Aires, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do **Pregão Presencial nº 12/2020**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Fornecimento dos itens vencidos na Licitação de AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, conforme descrito na tabela abaixo:

| Lote | Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Valor Unit. R\$- | Valor Total R\$- |
|------|------|--------|----|--|------------------|---------------------|---------------------|
| 1 | 1 | 1,00 | Un | MOTONIVELADORA NOVA, ZERO KM, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO: 2020/2020; - CHASSI ARTICULADO; - EQUIPADA COM MOTOR DIESEL 6 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190HP; - TIER 3; - FREIO EM BANHO DE ÓLEO; - FREIO DE ESTACIONAMENTO; - CABINE FECHADA COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO) DE FÁBRICA E ISOLAMENTO TÉRMICO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA NAS RODAS DIANTEIRAS; - RIPPER TRASEIRO COM 05 (CINCO) DENTES; - TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 3 A RÉ; - NO MÍNIMO 16.800 KG DE PESO OPERACIONAL; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS; - LÂMINA MEDINDO NO MÍNIMO 3660 | XCMG GR1803BR | 582.000,00 | 582.000,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | <p>MM DE COMPRIMENTO, 600 MM DE ALTURA E 20 MM DE ESPESSURA; - TANDEM COM OSCILAÇÃO MÍNIMA DE 15°; - ALARME E LUZES DE RÉ; - FARÓIS DE ILUMINAÇÃO; - ESPELHOS INTERNOS E EXTERNOS; - CABINE FECHADA, COM SISTEMA ROPS/FOPS; - VIDROS COM PELÍCULA PROTETORA SOLAR; - ASSENTO AJUSTÁVEL, COM AMORTECIMENTO; - RÁDIO FM E USB; - LIMPADOR DE PARA-BRISA, COM LAVADOR, DIANTEIRO E TRASEIRO; - EQUIPADO COM PNEUS E AROS 17,5 X 25, COM AGARRADEIRAS E COM NO MÍNIMO 12 LONAS;</p> <p>- GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS; - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, COMPREENDENDO NO MÍNIMO 05 REVISÕES COM TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS A SEREM REALIZADAS IN LOCO, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOIA E SEM CUSTOS ADICIONAIS, DEVENDO PARA TANTO, DISPOR DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ÓLEOS E/OU OUTROS CONTAMINANTES E MATERIAIS DE DESCARTE DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS E DE TRÂNSITO; - CURSO PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS EFETIVOS DO MUNICÍPIO, SEM QUAISQUER ÔNUS AO MUNICÍPIO; - 01 (UM) MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; - DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS EM LEI E EM CONFORMIDADE COM O CTB.</p> | | |
|--|--|--|---|--|--|

CLAUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer Garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem ou de horas trabalhadas, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme termo de garantia do fabricante.

2.2. Todas as despesas decorrentes da assistência técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1 Após a solicitação da entrega dos produtos pelo Setor de Compras e Licitações, que será realizada via *email* (indicado na proposta), a entrega deverá ser efetuada no



prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1 Quando da entrega dos equipamentos, o Município realizará o Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

3.1.2 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.1.3 O endereço de entrega do produto é junto a Garagem Municipal sito à Rua Brasilina Terra, 2595, Bairro 21 de Abril, Jóiá – RS;

3.1.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, de acordo com as leis vigentes;

3.1.5 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, assim como será exigido o seu respectivo Manual de Operação e Manutenção e o Catálogo de peças (completo) em Língua portuguesa (em Livro, CD ou DVD);

3.1.6 O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e desde que aceito pela administração;

3.3 A vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total dos produtos equivale a R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), sendo que o pagamento será efetuado num prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega dos produtos, na conta corrente em nome da Empresa que foi indicada na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos (recebimento definitivo), por servidor do Município;

4.2 A Licitante deverá indicar na Nota Fiscal a Modalidade e o nº da Licitação, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário;

4.3 O pagamento será efetuado num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na forma de depósito bancário ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos (recebimento definitivo), por servidor do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4 O pagamento fretes e quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, bem como despesas com frete, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

| ORGÃO | | Unidade | | Projeto | | | Elemento | |
|-------|--|----------|---|---------|---|--------------|---|--|
| 08 | Secretaria Agricultura Ind. Com. e Turismo | 08 01 | 1 | 078 | Aquisicao de Maq. Rod. e Caminhões Carga e Veículos | 449052400000 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO | |

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Entregar os produtos no local indicado e no prazo previsto;

6.2.2 Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para efetuar a entrega;

6.2.3 Manter-se com a Habilitação regular durante a vigência do Contrato.

6.2.4 A responsabilidade pela qualidade do equipamento é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

6.2.5 Realizar manutenção preventiva do equipamento, compreendendo no mínimo 05 revisões com técnicos especializados, sem limites de horas trabalhadas a serem realizadas in loco, dentro do perímetro urbano do município de Jóia – RS, e sem custos adicionais, devendo para tanto, dispor de veículo para transporte de óleos e/ou outros contaminantes e materiais de descarte de acordo com as normas ambientais e de trânsito;

6.2.6 Promover curso para no mínimo 02 (dois) operadores de máquinas efetivos do município, sem quaisquer ônus ao município;

6.2.7 Prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, no estado do Rio Grande do Sul, através da rede de Concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis, com todos os custos a cargo da empresa vencedora.



CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, o que acarretará em rescisão contratual;
- d) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o que acarretará em rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Os valores ora contratados poderão ser reequilibrados mediante comprovação de alteração de valor de mercado do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL

10.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Sr. Sérgio João Roessler, Mecânico, Matrícula 109-0, conforme Portaria nº 9.537/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, 14 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JÓIA
Adriano Marangon de Lima
Contratante

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS
INTERNACIONAIS EIRELI
Rene Luis Heck
Contratada

Visto:

JANINE PASCOAL RAMOS
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 100.495

Ciente:

SÉRGIO JOÃO ROESSLER
Fiscal do Contrato
Matrícula 109-0

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____